DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA / SAAEC Nº 00001/2022 - TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo**,** *Presidente do Conselho Técnico e Adiministrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia – SAAEC, no uso de suas atribuições legais,* **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, e a partir desta data, o senhor **OTÁVIO CABRAL DA SILVA**, portador do RG 47.670.927-1, do cargo de **Conselheiro**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 03/2018-LZRP., de 01/02/2018.

Cafelândia (SP), 03 de janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00001/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir desta data, o senhor **JOÃO HUMBERTO FONTANA SPAGNUOLO**, portador do RG 11.097.557, para o cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, da Lei Complementar nº 015/2013, de 03 de janeiro de 2013.

Cafelândia (SP), 03 de Janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º00002/2022-TFMCS.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafelândia e designar, para a sua composição, os seguintes servidores:

I. Presidente: Bruno Candido Lopes, RG 35.076.265-X, CPF 221.460.748-09;

II. 1° Membro: Maria Eunice Veronesi Cava, RG 29.285.128-5, CPF 255.040.608-77;

III. 2° Membro: Milena Hernandes Sanches, RG 42.634.593-9, CPF 335.793.908-80;

IV. 1º Suplente: Fábio Arrotheia, RG 30.933.243-6, CPF 341.919.248-77;

V. 2º Suplente: Andreza Torres Navarro, RG 27.822.780-0, CPF 263.497.658-50.

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados os suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2°. Designar, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Cafelândia, os seguintes servidores:

I. Pregoeiros Oficiais:

a. Adriani Peruci Sanvido, RG 29.020.605-4, CPF 289.197.288-01;

b. Bruno Candido Lopes, RG 35.076.265-X, CPF 221.460.748-09;

c. Gabriel Villalva Candido Lopes, RG 46.208.839-X, CPF 398.838.818-19.

II. Equipe de Apoio:

a. Adriani Peruci Sanvido, quando não oficiar como pregoeiro;

b. Bruno Candido Lopes, quando não oficiar como pregoeiro;

c. Gabriel Villalva Candido Lopes, quando não oficiar como pregoeiro;

d. Adriana Serrrano Crescenti, RG 18.682.679-5, CPF 132.237.348-56;

e. Cristiane de Oliveira Cardoso, RG 27.822.759-4, CPF 253.445.198-77;

f. Getulio Jose de Freitas, RG 26.243.016-2, CPF 204.065.698-78;

g. José Coelho Filho, RG 25.887.225-1, CPF 157.866.678-39;

h. José Paulo, RG 5.615.569, CPF 826.463.418-49;

i. Mara Silvia Fazzio Martinez de Souza, RG 14.042.341-2, CPF 085.207.088-89;

j. Marcos Olmedo, RG 30.319.066-8, CPF 263.439.388-18;

k. Margarete Toshiko Yassuda Ito, RG 23.539.040-9, CPF 269.291.118-05;

l. Maria Silvia Mascaro Olher, RG 13.616.571, CPF 088.647.988-62;

m. Vanessa Oliveira Silva, RG 23.291.200-2, CPF 273.141.498-79;

n. Veronica Maria Ferreira, RG 36.029.818-7, CPF 344.297.668-51.

Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Jurídica Municipal, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4°. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5°. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Cafelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela Prefeita.

Art. 6°. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Cafelândia, 03 de janeiro de 2022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00003/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a senhora **TATIANA GARCIA JOAQUIM BURGO,** portadora do RG 40.045.971-1, do cargo de **Professor Coordenador**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00078/2021-TFMCS., de 15/02/2021.

Cafelândia (SP), 03 de janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00004/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o senhor **ADOLFO FRANCISCO MACEDO,** portador do RG 46.143.043-5, do cargo de **Diretor de Escola**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00056/2021-TFMCS., de 02/02/2021.

Cafelândia (SP), 03 de Janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º00005/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir desta data, o senhor **LUCAS FERNANDO DE SOUZA**, portador do RG 45.224.267-8, para o cargo efetivo em função de Confiança de **Agente Executivo de Manutenção de Praças e Jardins,** de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial FC3, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar nº 0022/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Cafelândia (SP), 03 de Janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00006/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a senhora **ROSINEI CATARINA JACINTO,** portadora do RG 20.304.363, do cargo de **Supervisor de Ensino**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00061/2021-TFMCS., de 08/02/2021.

Cafelândia (SP), 03 de janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00007/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18/01/2022, a senhora **RAFAELA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS,** portadora do RG 40.046.048-8, do cargo de **Vice Diretor**, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00056/2021-TFMCS., de 02/02/2021.

Cafelândia (SP), 03 de janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 00008/2022-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data, em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019, o senhor **JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA**, portador do RG 14.427.916-2, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** funcionário público, referência salarial F 7, para o qual foi nomeado atráves da Portaria nº 237/2002-LOC., de 30/05/2002.

Cafelândia (SP), 03 de Janeiro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

.....